



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR MARCELO CHITÃO

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
 PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PROCESSO Nº 3724/2022

SOLICITA INFORMAÇÕES À
 CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA
 ELÉTRICA - ENEL, UNIDADE
 PETRÓPOLIS.

O Vereador MARCELO CHITÃO, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da LOM, solicita as seguintes informações à Concessionária de Energia Elétrica - Enel, Unidade Petrópolis.

- 1 – Existe um cronograma de vistorias técnicas, que atuem de forma preventiva, verificando o desgaste dos postes e da rede, no Município de Petrópolis? Se sim, como funciona? Anexar cópia;
- 2 – Existe um cronograma de troca de postes, no Município de Petrópolis? Se sim, anexar cópia;
- 3 – Qual tamanho do efetivo destinado ao trabalho de manutenção preventiva da rede, no Município de Petrópolis?
- 4 – Existe um canal de comunicação onde os usuários podem informar problemas na rede, como cabos rompidos, postes em risco de queda, no Município de Petrópolis? Se sim, qual?
- 5 - Existe local específico para acompanhamento do protocolo gerado pela solicitação e o seu respectivo controle de ordem e serviço? Se sim, qual?
- 6 - Existe um controle das solicitações recebidas, ações tomadas, manutenções realizadas, no Município de Petrópolis? Se sim, anexar cópia;
- 7 – Existe um cronograma de podas da vegetação que cresce ao redor da rede elétrica, no Município de Petrópolis? Se sim, como funciona? Anexar cópia;
- 8 - Qual tamanho do efetivo destinado ao trabalho de poda dessa vegetação, no Município de Petrópolis?
- 9 - Quanto a competência de troca do poste, é de responsabilidade de ENEL, no Município de Petrópolis? Se sim, quais os critérios para a troca do poste?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento é fundamental para compreensão do serviço fornecido pela empresa de energia elétrica - Enel.

Lembrando que, a atividade do Poder Legislativo contempla não só a função legislativa, mas também a o exercício da fiscalização e controle externo da legalidade e adequação dos atos praticados pelo Poder Executivo, tal como se infere pelo Art. 31, §1º da CRFB/88, Art. 67 e 78, XIV da LOM.

Situações de excepcionalidade institucional são a exceção no ordenamento jurídico brasileiro e devem ser tratadas como tais, uma vez que relativizam os instrumentos de controle, transparência, segurança jurídica e previsibilidade quanto a atuação do Poder Público.

Desse modo, o Poder Legislativo, ciente de seu ônus constitucional fiscalizatório, vem requerer os documentos supramencionados, a fim de demonstrar a população petropolitana o fiel cumprimento de seu papel fiscalizatório.

As informações deverão ser prestadas no prazo máximo de vinte dias, por força do Art. 78, XIV da LOM c/c Art. 11, §1º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.517/2011).

Sala das Sessões, 28 de Junho de 2022



MARCELO CHITÃO
Vereador